



DECRETO Nº 5661/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO os termos dos decretos referentes às medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, em consonância com os atos normativos federais e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as informações de que os casos continuam altos na Macrorregião de Saúde de Barbacena, à qual pertence o Município de Carandaí;

CONSIDERANDO a disponibilidade limitada de leitos de UTI na cidade de Barbacena para atender uma população de aproximadamente 800.000 habitantes, conforme divisão administrativa do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de salvaguardar a vida e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada, de 01.07.2021, até 31.12.2021, no âmbito do Município de Carandaí, a vigência da Situação de Emergência declarada através do Decreto nº 5150-2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2021 _____ Adriana Maria do Couto Andrade – Secretária de Administração.

DECRETO Nº 5662/2021

Dispõe sobre a adoção da “Onda Vermelha” do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação nº 164, de 01 de julho de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 164, de 01 de julho de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19, que “*Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica*”

CONSIDERANDO que o Município de Carandaí pertence à macrorregião de saúde CENTRO-SUL;

DECRETA

Art. 1º. O Município de Carandaí progride à Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, em conformidade com a Deliberação nº 164 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Durante a vigência da Onda Vermelha, ficam autorizadas as atividades previstas no protocolo oficial do Plano Minas Consciente¹ para esta fase restritiva, as quais deverão ser exercidas observando-se estritamente as regras de prevenção ali mencionadas.

Art. 3º. O Município atuará na fiscalização da obediência às regras de biossegurança estabelecidas para a Onda Vermelha, coibindo especialmente:

I – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

II – circulação de pessoas com determinação de isolamento domiciliar durante o período recomendado para os casos positivos e/ou suspeitos de COVID-19;

III – reuniões ou eventos com mais de 30 pessoas;

IV – o exercício das atividades autorizadas sem observância das regras de prevenção.

§ 1º. Em qualquer caso, o distanciamento entre uma pessoa e outra deverá ser de 3m (três metros).

§ 2º. O comércio não essencial somente pode permitir a entrada de 1 (um) cliente por atendente no estabelecimento.

§ 3º. É permitido o consumo interno nos estabelecimentos que assegurem a distância mínima de 3m (três metros) entre uma mesa e outra.

Art. 4º. Nos termos da Lei nº 2364/2020, o descumprimento da determinação do uso obrigatório de máscara acarreta a aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao infrator, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao estabelecimento que atender qualquer pessoa sem máscara em suas dependências.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão observar as normas de enfrentamento ao coronavírus, decretos do Executivo, bem como as determinações Secretaria Municipal de Saúde e da Legislação Municipal, sob pena de recolhimento e suspensão do Alvará de Localização e

¹https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8.pdf



Funcionamento – ALF –, interdição do local e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente e, ainda aplicação da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei nº 2364/2020.

Art. 6º. O descumprimento de ordem ou norma que vise à prevenção de contágio por Coronavírus ou imposição de isolamento de funcionário ou quarentena ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao estabelecimento que der causa, conforme art. 12, da Lei nº 2364/2020.

Art. 7º. Será aplicada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao paciente que desrespeitar as condições estabelecidas no termo de responsabilidade e descumprir ordem de isolamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (art. 7º-A da Lei nº 2364/2020).

Art. 8º. O Poder Executivo poderá adotar regras mais restritivas do que as estabelecidas no novo Plano Minas Consciente, caso o cenário epidemiológico assim recomende.

Art. 9º. As situações não mencionadas neste Decreto serão solucionadas nos termos das Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 e da Lei Municipal nº 2373/2020, que Dispõe Sobre Medidas Excepcionais e Temporárias Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Ocasionalada em Decorrencia da Disseminação da Doença Infecciosa Viral Respiratória – Covid-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – Sars-Cov-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 10. Constitui parte integrante deste Decreto o protocolo do Plano Minas Consciente, a Tabela de Atividades do Plano Minas Consciente e Deliberação Nº 164, de 01 de julho de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5643/2021, 5644/2021 e 5645/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2021 _____ Adriana Maria do Couto Andrade – Secretária de Administração.

DECRETO Nº 5663/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5210, de 29 de maio de 2020, que autorizou, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais na rede municipal de ensino de Carandaí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5482, de 08 de janeiro de 2021, em seu artigo 5º, prorrogou a vigência do Decreto nº 5210-2020, para a manutenção da suspensão de atividades escolares presenciais, até 30.06.2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5651, de 28.06.2021, que prorrogou até 31.12.2021 o estado de calamidade pública, bem como o Decreto nº 5661-2021, que prorrogou a situação de emergência até a mesma data, no Município de Carandaí, devido a continuidade da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Memorando nº 041-2021, da Secretaria Municipal de Educação solicitando providências para prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município, devido a insegurança para sua retomada, uma vez que os números de dispersão da doença não são favoráveis para tal iniciativa;

CONSIDERANDO, ainda, a Deliberação Nº 129, de 24 de fevereiro 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, alterada pela Deliberação Nº 165, de 2 de julho de 2021

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a partir de 01.07.2021, e por tempo indeterminado, a vigência do Decreto nº 5210-2020, que autorizou, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais na rede municipal de ensino de Carandaí.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as redes de ensino existentes do Município (municipal, estadual e particular), e em todos os níveis (ensino infantil, fundamental, médio/técnico e superior, se houver).

Art. 3º. Nos termos dos artigos 3º e 4º da Deliberação nº 129 do Comitê Extraordinário COVID-19, a autorização de retorno das atividades presenciais na rede estadual de ensino, fica condicionada à realidade local, e às diretrizes e competências legislativas e administrativas do Município.



Art. 4º. Excetuam-se das previsões do art. 2º, as atividades individuais referentes ao apoio pedagógico aos alunos enquadrados nas políticas educacionais de inclusão, aos quais não seja possível assistir minimamente através dos recursos do ensino remoto, observados os protocolos de biossegurança para o profissional da educação e para o aluno assistido.

Art. 5º. Ato próprio do Poder Executivo Municipal disciplinará as condições para futura retomada do ensino presencial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2021. _____ Adriana Maria do Couto Andrade – Secretária de Administração.

PORTARIA Nº 355/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento do servidor José Mário da Silva, protocolado sob o nº 2003, em 01.07.2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José Mário da Silva, ocupante do cargo de Operário, por 15 (quinze) dias, do período de 25.06.2021 a 09.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2021. _____ Adriana Maria do Couto Andrade – Secretária de Administração.



AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 2318/2019 e suas alterações, torna público a reabertura de Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, cujo objeto é a contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO-ESF, MEDICO-ESF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico. O edital estará disponível no site <https://carandai.mg.gov.br/> com início das inscrições em 26/07/2021 às 08h30min e término em 30/07/2021 às 16h30min, horário de Brasília, conforme cronograma do Edital.

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 2318/2019 e suas alterações, torna público a reabertura de Edital de Processo Seletivo nº 05/2021, cujo objeto é a contratação por prazo determinado e formação de Cadastro de Reserva dos cargos para composição do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico. O edital estará disponível no site <https://carandai.mg.gov.br/> com início das inscrições em 26/07/2021 às 08h30min e término em 30/07/2021 às 16h30min, horário de Brasília, conforme cronograma do Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2021, Processo Administrativo nº 068/2021, Processo Licitatório nº 056/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Gráfico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 05/07/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 15/07/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 15/07/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Presencial nº 052/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, Processo Licitatório nº 057/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde enquadrados nos grupos A, B e E, gerados pela área de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. A Sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Carandaí, no dia 14 de julho de 2021, às 13h30min no horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG – Publicação de Edital de Licitação. Processo Administrativo 070/2021; Processo Licitatório 058/2021 modalidade Tomada de Preço 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da cozinha e C.T.I do Hospital Municipal Santana no Município de Carandaí-MG. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida em Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 21 de julho de 2021. Cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até dia 16 de julho de 2021, até às 17h00min. Para retirar edital e informações www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: Compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Presencial nº 053/2021, Processo Administrativo nº 071/2021, Processo Licitatório nº 059/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. A Sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Carandaí, no dia 14 de julho de 2021, às 09h00min no horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Presencial nº 054/2021, Processo Administrativo nº 072/2021, Processo Licitatório nº 060/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de guia meio-fio e sarjeta, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras. A Sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Carandaí, no dia 16 de julho de 2021, às 09h00min no horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 024/2021 - **Pregão Eletrônico nº:** 020/2021

Data/Horário: 29/06/2021, início da sessão de disputa: 10h.

Local: Site <https://bll.org.br/>

Pregoeira: Tailinier Maria Mística Pereira

Equipe: Danielle Vanessa de Carvalho, Pamela Kelly do Nascimento Goulart e Tatiane Cristina de Assis Reis.

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por lote, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para o fornecimento de gases medicinais comprimidos acondicionados em cilindro de alumínio, prestação de locação de cilindros e aquisição de válvulas e fluxômetro para atender as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.**

Ocorrência da Sessão: uma vez que a corrida desenfreada por gases medicinais - absolutamente compreensível, em tempos como este - associada à necessidade real dos estabelecimentos de saúde, fez com que fosse criado cenário de escassez que impacta diretamente no fornecimento dos gases medicinais. Nesse diapasão, a Administração Pública, enquanto principal provedora dos serviços de saúde deve-se cercar de todos os meios para que a contratação seja feita de tal forma que não faltem os referidos gases. Assim sendo, a fim de comprovar o requisitado no item 19.3.29 "Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente" solicitamos uma diligência junto à empresa José Francisco Damasceno - Me para que fosse informado se a empresa é capaz de fornecer os quantitativos aproximados de: Locação de cilindro de dióxido de carbono 4,5kg - 02 cilindros; Locação de cilindro de ar comprimido 10m³ - 06 cilindros; Locação de cilindro de oxigênio 1m³ - 10 cilindros; Locação de cilindro de oxigênio 10m³ - 30 cilindros. A Empresa nos declarou conforme anexo ser capaz de atender de forma satisfatória, sem prejuízos aos pacientes desta Autarquia.

Habilitação: à vista da habilitação fora declarada vencedora a empresa José Francisco de Oliveira – ME.

Todos os relatórios assim como a Ata da Sessão na íntegra com os lances e rodadas serão disponibilizadas no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios, após a homologação do Processo.



Diligência



Licitações Sant'Ana <santanalicita@gmail.com>
para Ox's

30 de jun. de 2021 16:58 (há 2 dias) ☆ ↶ ⋮

Boa tarde,

Uma vez que, a corrida desenfreada por gases medicinais - absolutamente compreensível, em tempos como este - associada à necessidade real dos estabelecimentos de saúde, fez com que fosse criado cenário de escassez que impacta diretamente no fornecimento dos gases medicinais. Nesse diapasão, a Administração Pública, enquanto principal provedora dos serviços de saúde, deve-se cercar de todos os meios para que a contratação seja feita de tal forma que não falem os referidos gases. Assim sendo, a fim de comprovar o requisitado no item 19.3.29 "Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.", solicitamos que seja informado se a empresa é capaz de fornecer os quantitativos aproximados de: Locação de cilindro de dióxido de carbono 4,5kg - 02 cilindros; Locação de cilindro de ar comprimido 10m³ - 06 cilindros; Locação de cilindro de oxigênio 1m³ - 10 cilindros; Locação de cilindro de oxigênio 10m³ - 30 cilindros. Solicitamos que a resposta seja encaminhada até as 17h do dia de amanhã, dia 01/07/2021.

Se faz necessário tal questionário uma vez que tão logo seja assinada a Ata de Registro de Preços deverão ser disponibilizados os cilindros no prazo máximo de 02(dois) dias úteis. FINEZA acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,



Tailinier
Pregoeira

Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho,
nº 250 - Carandaí, Minas Gerais - Brasil
Tel. (32) 3363-3483
santanalicita@gmail.com
hospital.carandai.mg.gov.br

Ox's Primo Gases Industriais
para mim

1 de jul. de 2021 15:13 (há 1 dia) ☆ ↶ ⋮

Prezados senhores, bom dia.

Iniciamos tais considerações cumprimentando-os pela preocupação com seu atendimento, o que por óbvio tem influência no bom atendimento aos seus pacientes. Esta preocupação realmente mostra seu compromisso em prestar um bom atendimento.

Nossa empresa atua no ramo de gases há 40 anos, desde a década de 80, sendo a pioneira neste ramo em Barbacena - MG, tendo iniciado esta atividade com pouco mais de 20 cilindros de oxigênio.

As configurações de atendimento ao cliente e a dinâmica do serviço mudaram muito com o passar dos anos, e a crescente demanda do mercado no nosso município e região fizeram com que este tipo de serviço tivesse grandes mudanças com o passar dos anos.

Em meados dos anos 90, passamos a atender a linha medicinal, para tratamento de pacientes em alguns municípios do nosso entorno, e esse segmento continuou evoluindo, logo ultrapassando em volume comercial a nossa linha industrial.

No ano de 2019 passamos por uma reforma de nossas instalações, aquisição de novos ativos, e enorme atualização documental, visando a obtenção de certificados e outras licenças sanitárias, para melhor satisfação das exigências do mercado.

Para conhecimento, atendemos hoje todas as exigências legais de prevenção de acidentes e combate a incêndio, e possuímos todos os certificados exigidos por Lei, tais como AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, Alvará Sanitário emitido pelo nosso Município, e Registro no Conselho Regional de Farmácia.

Atualmente, nossa empresa dispõe de aproximadamente 600 cilindros de gases industriais e medicinais, dos mais variados tamanhos e modelos, distribuídos entre nosso estoque e aplicados em nossos clientes. Atendemos pessoas jurídicas de direito público e de direito privado em mais de 20 cidades da região.

Nossa frota de entrega é composta de 2 caminhões e 3 caminhonetes.

Em atendimento ao seu questionamento, ressaltamos que já fomos fornecedores de gases medicinais em seu hospital entre os anos de 2013 e 2016, e consta de nossos arquivos que chegamos a ter em seu poder quantidades de cilindros ainda maiores do que as solicitadas no atual pregão.

Desta forma, afirmamos com segurança, de forma a despreocupá-los, que temos estoques dos cilindros descritos suficientes para atender suas demandas, bem como encontramos-nos muito bem relacionados e perfeitamente em dia com nossos fornecedores. Ainda assim, os contactamos hoje pela manhã informando-os da eventual contratação dos 24.000 metros cúbicos de oxigênio e 1485 metros de ar comprimido, entre outros itens, e como esperado, fomos informados da perfeita capacidade de fabricação e envasamento, mesmo em plena pandemia.

Esperamos que suas dúvidas tenham sido sanadas, mas continuamos às ordens para eventuais esclarecimentos.

DIEGO

OX PRIMO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
(32)98852-8107

De: Licitações Sant'Ana <santanalicita@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 30 de junho de 2021 17:58
Para: Ox's Primo Gases Industriais <oxsprimo@hotmail.com>
Assunto: Diligência

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

